



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENÍCIO (TCHUCO BENICIO)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 040 /2020.

Inclui o pré-natal odontológico na rede pública de saúde.

• O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei inclui o Pré-Natal Odontológico na rede pública de saúde da Prefeitura do Município de Manacapuru.

Parágrafo único. O Pré-Natal Odontológico constitui-se de exames e tratamento odontológico para mulheres grávidas.

Art. 2º A Prefeitura definirá exames e procedimentos necessários a serem disponibilizados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões da Câmara de Manacapuru, 09 de março de 2020.


Vereador Tchucó Benicio
Secretário Geral PTC



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENÍCIO (TCHUCÔ BENÍCIO)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2020.

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Senhoras vereadoras;

Inúmeras doenças podem ser transmitidas pela mãe para o feto durante o período de gestação. O estado de saúde da mãe influí na vida do feto. Através do pré-natal, a mulher pode cuidar de sua saúde e do bem-estar do bebê, evitando diversas doenças e complicações que podem trazer inclusive o parto prematuro e o aborto.

Sabemos que os problemas odontológicos são comuns em nossa população. E sabemos também que problema nos dentes é uma porta aberta para todo tipo de infecção e contaminação. E o feto, por ser mais vulnerável, pode ser o maior prejudicado pelas infecções que daí advém.

Entendo, portanto, que a Prefeitura deve disponibilizar esse tratamento preventivo gratuitamente para a população, como forma de garantir uma melhor saúde para os bebês e futuros cidadãos de nossa Cidade.

Assim, proponho este Projeto de Lei, instituindo o Pré-Natal Odontológico na rede pública de saúde da Prefeitura, para que venha a ser Lei de nosso Município.

Salas das Sessões da Câmara de Manacapuru, 09 de março de 2020.


Vereador Tchucô Benício
Secretário Geral PTC